

Projeto de Lei nº. _____/2025

Altera a redação do art. 1º Lei Municipal nº 9.917, de 24 de março de 2023, que assegura ao aluno com deficiência prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência.

Artigo 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 9.917, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica assegurada ao aluno com deficiência, prioridade na matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI ou em Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 3 de setembro de 2025.

Vereador Davi Esmael – Republicanos

Vereadora Mara Maroca – Progressistas

Vereador Dárcio Bracarense – Partido Liberal

Vereador Luiz Emanuel – Republicanos

Vereador Camilo Neves - Progressistas

Vereador Aylton Dadalto - Republicanos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a prioridade de matrícula de crianças e adolescentes com deficiência em creches, pré-escolas e instituições de ensino fundamental no município de Vitória. Trata-se de uma medida essencial para assegurar o direito à educação inclusiva, promovendo a igualdade de oportunidades e a efetivação dos princípios da dignidade da pessoa humana e da não discriminação.

A Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, já reconhece a necessidade de eliminação de barreiras que dificultam o acesso e a permanência de pessoas com deficiência no ambiente escolar. No entanto, na prática, muitas famílias enfrentam dificuldades para garantir uma vaga para seus filhos em uma unidade de ensino acessível, o que pode comprometer a efetivação do direito à educação integral.

Ao estabelecer a prioridade na matrícula na forma em que especifica, este Projeto de Lei busca reduzir essas dificuldades e garante que crianças e adolescentes com deficiência tenham assegurado o seu direito à educação de forma integral e inclusiva. Além disso, reforça o compromisso do Município de Vitória com políticas públicas voltadas à inclusão e ao respeito às diferenças, garantindo que o sistema educacional esteja preparado para atender às necessidades específicas desses alunos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310039003600330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Camilo Augusto Marchezi de Oliveira Neves** em 03/09/2025 15:59
Checksum: **F05C21C93EFD2F1CC959D952A6FC68B5D60DFB495299644FF505A3C1542D73E5**

Assinado eletronicamente por **Luiz Emanuel Zouain da Rocha** em 03/09/2025 16:01
Checksum: **F4676536E607274CB953C82724853E30E2098D7B6A445F1BFE9D355FF12C8077**

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em 03/09/2025 16:05
Checksum: **376A574E15602F0B093A91233984A58EED36A74CDD9E69F29888E49992152B86**

Assinado eletronicamente por **Rosimara Maria Ventura Rosa** em 03/09/2025 16:14
Checksum: **1EFAF759901013A083F470F7E016A36C76AD5118981E3CD559A123455103EAAC**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 03/09/2025 17:17
Checksum: **E113BAA9946EA505ACC43ECCB4751A87A48D7A7EF96594CDAC97C6999EFBC031**

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 03/09/2025 17:39
Checksum: **F4B15DAA2340DC56A193DE29A86A704497505DE6AEA64BAE96FCE7DCF1E2B5EE**